



MARINHA DO BRASIL
GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS
NAVIO APOIO OCEANOGRÁFICO "ARY RONGEL"

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (TJDL) Nº751200-150/2026

1. PROPÓSITO:

1.1. OBJETO: Contratação de serviço de acesso contínuo à Internet via satélite de baixa órbita marítima, com banda mínima de 200 Mbps para download e 25 Mbps para upload, cobertura no continente Antártico e nas áreas marítimas navegadas pelo Navio, pelo período de 7 (sete) meses, tendo como referência o Starlink Plano Comercial Marítimo Prioritário Global – 1 TB, para atendimento ao Navio de Apoio Oceanográfico "Ary Rongel", mediante utilização da infraestrutura Starlink existente a bordo.

1.2. CONTRATADA:

Empresa: KVH Industries Brasil Comunicação por Satélite Ltda.

Endereço: Rua Almirante Pereira Guimarães, nº 72, Sala 402, Leblon, Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 11.813.690/0001-14

CEP: 22440-005

E-mail: juan@icaabs.com

Contato: (11) 98125-1659

Representante: Juan Manuel Alvarez – Representante Legal.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

2.1. O Navio de Apoio Oceanográfico "Ary Rongel" é subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanoográficos (GNHo) e é empregado na realização de atividades de responsabilidade da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), no cumprimento das missões atribuídas à Marinha do Brasil. No decorrer dessas atividades, o Navio também é utilizado como plataforma de apoio a projetos nacionais de pesquisa científica desenvolvidos na região antártica. Entre suas principais atribuições destacam-se o reabastecimento e apoio logístico à Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF), o apoio às atividades científicas desenvolvidas no âmbito do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) e a realização de sondagens e levantamentos oceanográficos no continente Antártico.

2.2. No contexto da Operação Antártica XLV (OPERANTAR XLV), o NApOc "Ary Rongel" será empregado por período prolongado em regiões afastadas da costa, inclusive em águas internacionais e na região antártica, ambiente remoto, isolado e hostil, sujeito a condições meteorológicas severas e com disponibilidade limitada ou inexistente de infraestrutura convencional de telecomunicações. Nesse cenário, a disponibilidade de Internet satelital de baixa órbita amplia o acesso a produtos meteorológicos e a informações atualizadas que subsidiam o planejamento das atividades e a segurança da navegação, apoia as atividades de pesquisa desenvolvidas a bordo e amplia a disponibilidade de conectividade complementar

do Navio. Durante o prolongado período da comissão, o serviço também contribui para o bem-estar da tripulação, permitindo comunicação pessoal e acesso controlado a conteúdos de lazer nos períodos de descanso, aspectos relevantes diante da permanência prolongada em ambiente de elevado isolamento.

2.3. Para atendimento dessa necessidade, o NApOc "Ary Rongel" dispõe de infraestrutura Starlink instalada a bordo. O equipamento existente encontra-se diretamente relacionado à solução definida pela Administração, razão pela qual o serviço a ser contratado deve ser compatível com essa infraestrutura e observar os requisitos técnicos estabelecidos para sua utilização.

2.4. A necessidade foi anteriormente submetida à competição por meio do item 1 do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 63453.000201/2026-46. O referido item contemplou serviço de acesso contínuo à Internet via satélite de baixa órbita marítima, com referência ao Starlink Plano Comercial Marítimo Prioritário Global – 1 TB, pelo período de 12 (doze) meses, além dos demais requisitos técnicos estabelecidos no respectivo Termo de Referência. Além disso, o procedimento licitatório foi submetido à análise jurídica, que se manifestou favoravelmente ao seu prosseguimento, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas.

2.5. Embora tenham sido apresentados lances para o item, o procedimento não resultou em proposta válida apta a atender integralmente às condições estabelecidas pela Administração, tendo sido identificadas propostas que não contemplavam o fornecimento do serviço Starlink nas condições requeridas e/ou não demonstravam o atendimento à exigência de revendedor oficial autorizado, requisito expressamente estabelecido para a contratação.

2.6. Após o insucesso do item 1 do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, foi instaurado o Processo Administrativo nº 63453.000917/2026-43, com vistas à contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Submetido o procedimento à Consultoria Jurídica da União, o Parecer nº 01673/2026/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU identificou que o planejamento e a instrução originários da contratação não haviam sido estruturados segundo a sistemática específica aplicável às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, especialmente quanto à observância da IN SGD/ME nº 94/2022, circunstância que inviabilizou o prosseguimento da contratação direta nos moldes então propostos. O parecer registrou, ainda, a possibilidade de avaliação de nova contratação emergencial, desde que devidamente motivada a adoção dessa hipótese.

2.7. A necessidade administrativa permanece atual e diretamente vinculada à OPERANTAR XLV. A identificação do vício no procedimento anterior e a consequente necessidade de reinstrução integral da contratação sob a sistemática própria de TIC ocorreram em momento próximo ao início da comissão, resultando em prazo exíguo para que um novo procedimento ordinário seja concluído e produza a ativação do serviço em tempo compatível com a necessidade. A ausência da contratação poderá ocasionar prejuízo às atividades desenvolvidas durante a comissão, ao impedir a utilização da infraestrutura Starlink existente e reduzir a disponibilidade de conectividade em áreas remotas, inclusive para acesso a informações e produtos meteorológicos relacionados à segurança da navegação, apoio às atividades científicas e comunicação, bem-estar e lazer da tripulação. Por essa razão, a contratação emergencial será limitada a 7 (sete) meses, período necessário para abranger integralmente a OPERANTAR XLV e restrito ao estritamente necessário para atendimento da situação emergencial.

3. RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. Considerando que o presente processo se enquadra na hipótese de dispensa de licitação emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a escolha da empresa KVH Industries Brasil Comunicação por Satélite Ltda. decorre de sua capacidade de fornecer e administrar serviço Starlink compatível com o terminal existente no NApOc "Ary Rongel", bem como da apresentação de proposta comercial para o Plano Comercial Marítimo Prioritário Global – 1 TB pelo período de 7 (sete) meses.

3.2. A documentação apresentada nos autos informa que a KVH Industries Inc. e suas subsidiárias diretas e indiretas são revendedoras autorizadas de hardware e serviços Starlink e contam com suporte comercial e técnico da Starlink. Para a contratação da pessoa jurídica indicada no item 1.2, deverá permanecer demonstrada nos autos sua abrangência pela autorização apresentada, cabendo à contratada observar as condições e o prazo de ativação estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. A escolha da Contratada considera, ainda, a compatibilidade do serviço ofertado com a infraestrutura Starlink instalada a bordo, a disponibilização de mecanismo para acompanhamento do consumo da franquia e o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no novo processo de contratação de TIC, devendo a prestação observar o prazo de ativação definido no Termo de Referência.

3.4. Dessa forma, a contratação da KVH Industries Brasil Comunicação por Satélite Ltda. mostra-se adequada ao atendimento da necessidade emergencial, desde que comprovadas nos autos a regularidade de sua habilitação e a condição de revendedor autorizado aplicável à empresa, devendo ser observados o prazo de ativação e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O custo total da contratação é de R\$ 77.749,00 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 11.107,00 (onze mil cento e sete reais) pelo período de 7 (sete) meses, conforme proposta comercial apresentada pela empresa KVH Industries Brasil Comunicação por Satélite Ltda.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

5.1. A justificativa de preço da presente contratação considera o valor mensal ofertado pela empresa KVH Industries Brasil Comunicação por Satélite Ltda. e a pesquisa de preços realizada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, elaborada há menos de 12 (doze) meses para serviço de mesma natureza e características técnicas equivalentes, utilizada como parâmetro para aferição da compatibilidade do preço proposto.

5.2. No referido procedimento licitatório, o valor estimado para o serviço foi de R\$ 11.107,59 (onze mil cento e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensais. Para fins exclusivamente comparativos com o novo período de contratação, a projeção desse valor por 7 (sete) meses corresponde a R\$ 77.753,13 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

5.3. A proposta comercial apresentada para a contratação direta estabelece o valor mensal de R\$ 11.107,00 (onze mil cento e sete reais), totalizando R\$ 77.749,00 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais) no período de 7 (sete) meses, valor inferior à projeção do valor estimado para igual período.

5.4. Dessa forma, o valor proposto mostra-se compatível com o parâmetro adotado pela Administração, considerando que não apresenta majoração em relação ao valor estimado no Pregão Eletrônico nº 90006/2026.

6. ENQUADRAMENTO:

6.1. Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. A contratação direta decorre de situação emergencial caracterizada pela necessidade de reinstrução da contratação segundo a sistemática específica aplicável às soluções de TIC, identificada no âmbito da análise jurídica do procedimento anterior, em momento próximo ao início da OPERANTAR XLV. O prazo remanescente mostra-se insuficiente para a conclusão de nova contratação ordinária em tempo compatível com a comissão, caracterizando urgência de atendimento da necessidade. A indisponibilidade do serviço poderá ocasionar prejuízo às atividades desenvolvidas durante a OPERANTAR XLV, inclusive quanto ao acesso a informações e produtos meteorológicos relacionados à segurança da navegação, ao apoio às atividades científicas e à comunicação, bem-estar e lazer da tripulação. Dessa forma, o objeto fica limitado a 7 (sete) meses de prestação do serviço, período necessário para abranger integralmente a OPERANTAR XLV e restrito ao estritamente necessário para atendimento da situação emergencial.

7. AÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. Submeto para ratificação do Sr. Capitão de Mar e Guerra LUIZ RICARDO BATISTA RAMALHO, Ordenador de Despesa do Grupamento de Navios Hidroceanográficos.

7.2. Publique-se um extrato da presente justificativa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após o ato de ratificação supramencionado.

8. ANEXOS:

A) Termo de Referência da presente contratação;

B) Proposta Comercial da empresa KVH Industries Brasil Comunicação por Satélite Ltda.; e

C) Documento comprobatório da condição de revendedor oficial autorizado do serviço Starlink.

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data de assinatura.

Documento assinado digitalmente
 VITOR MATHIAS DA COSTA
Data: 05/10/2026 08:25:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR MATHIAS DA COSTA
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Eletrônica e Comunicações

DE ACORDO:

Documento assinado digitalmente
 **MAICON JESUS DOMINGUES LUIZ**
Data: 05/10/2026 16:02:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAICON JESUS DOMINGUES LUIZ
Capitão de Mar e Guerra
Comandante do Navio Coordenador

ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Niterói, RJ, na data de assinatura.

LUIZ RICARDO BATISTA RAMALHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa